LEI N.º 834/2011

Autoriza reajuste nos vencimentos dos Servidores, e recomposição nos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Peabiru e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Peabiru autorizado a conceder reajuste a partir de 1º (primeiro) de abril de 2011, de **6,5%** (seis vírgula cinco por cento), aos servidores públicos da Câmara Municipal, abrangendo os ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Fica concedida aos subsídios dos Vereadores uma recomposição de **6,29%** (seis vírgula vinte e nove por cento), de acordo com o índice do IPCA/IBGE, apurado no período de abril de 2010 a março de 2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Peabiru, 14 de abril de 2011.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal